

Lei Municipal nº 2.619/2022, de 19 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores e a representação do Presidente da Câmara de Vereadores de Anta Gorda.”

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em **5,91% (cinco, vírgula, noventa e um por cento)**, os subsídios dos Vereadores e a representação do Presidente da Câmara Municipal de Anta Gorda, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e será suportada pelas dotações orçamentárias específicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração